

Correntes 25 de junho de 2025.

OFÍCIO GAB Nº 161/2025.

Ao Exmo. Sr.
Joseylton Anderson de Vasconcelos
Presidente

Assunto: Encaminhar ANEXO o Projeto de Lei nº 835/2025 e Mensagem de Lei nº 835/2025.

Prezado Presidente,



Cumprimentando-o respeitosamente, venho através deste encaminhar a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 835/2025 e Mensagem de Lei nº 835/2025, para apreciação e aprovação pelos Nobres Pares.

Sem mais para o momento, renovamos nosso apreço e consideração.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES.
Prefeito

Recebido em 25/06/25
Joseylton

MENSAGEM DE LEI Nº. 835/2025.

Ao: Exmo. Senhor Presidente, e demais e vereadores.

Senhor Presidente,
Senhores (as) Vereadores (as),

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei nº 835/2025, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 609, de 24 de junho de 2015.

A proposta ora submetida à apreciação visa garantir a continuidade da execução das metas e estratégias estabelecidas no atual Plano Municipal de Educação, assegurando tempo hábil para o monitoramento, avaliação e reformulação do novo ciclo do planejamento educacional, em consonância com as diretrizes nacionais da educação.

Contando com o elevado espírito público dos Nobres Vereadores, solicito a aprovação do presente Projeto de Lei, certo de que esta iniciativa contribuirá para o fortalecimento das políticas públicas educacionais do nosso município.

Renovo, na oportunidade, meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Correntes, Gabinete do Prefeito, 25 de junho de 2025.

Atenciosamente,

ASSINADO DIGITALMENTE
EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 835/2025

EMENTA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 609, de 24 de junho de 2015

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES – PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais apresenta para apreciação e votação do Poder Legislativo o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da **Lei Municipal nº 609, de 24 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Correntes, Gabinete do Prefeito em 25 de junho de 2025;

ASSINADO DIGITALMENTE
EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
A autenticidade desta assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



EDIMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

PARECER JURÍDICO

Referência: Projeto de Lei nº 835/2025

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: "Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 609 de 24 de junho de 2015".

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 835/2025, de autoria do Poder Executivo Municipal, que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 609 de 24 de junho de 2015.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – ANÁLISE JURÍDICA

DO MÉRITO

O Projeto de Lei nº 835/2025 que prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação aprovado por meio da Lei nº 609 de 24 de junho de 2015. O referido projeto tramitou de forma regular, sem nenhum vício ou impedimento jurídico.

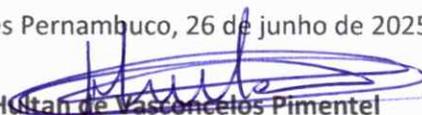
Esta assessoria jurídica não irá analisar o mérito do projeto, pois ele irá ser analisado pelo os Nobres Vereadores no plenário de votação, onde será debatido e votado.

Diante do exposto, entende esta assessoria jurídica que não há qualquer ilegalidade e vício jurídico no Projeto de Lei nº 835/2025

III – CONCLUSÃO

Neste sentido, por tudo quanto exposto, **OPINO pela LEGALIDADE E CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº 835/2025. Contudo, cabe explicitar que tal parecer não vincula as comissões permanentes, tão pouco reflete o pensamento dos Srs. Vereadores, que deverão apreciar o presente Projeto de Lei e manifestar-se sobre o Mérito. É o modesto parecer, sem embargo de outro em sentido diverso, para com os quais fica registrado respeito.

Correntes Pernambuco, 26 de junho de 2025


Dr. Hultan de Vasconcelos Pimentel

Assessor Jurídico
OAB/PE 40.438-D





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº: 835/2025, CUJA A EMENTA: PRORROGA, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2026. A VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, APROVADO POR MEIO DA LEI Nº 609, DE 24 DE JUNHO DE 2015.

**JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE**

**CICERO DA SILVA
VEREADOR - 1º SECRETÁRIO**

**JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
VEREADORA – 2º SECRETÁRIA**

**ADELMO LUCIANO BEZERRA DA SILVA
VEREADOR**

**ARNALDO TAVARES SILVA DE LIRA
VEREADOR**

FALTOU A SESSÃO

**ERLAN LEANDRO DE ALBUQUERQUE
VEREADOR**

**CLAYTON FRANCISCO UMBELINO
VEREADOR**

**JOSÉ GERALDO DA SILVA
VEREADOR**

**JOSÉ SIDNEI MARTINS DA SILVA
VEREADOR**

**LOURDILÉCIA CHAVES DE AMORIM CARDOZO
VEREADORA**

**MARIA LEAL DA SILVA
VEREADORA**

Correntes, 26 de Junho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES
Casa José Ximenes de Araújo

SANCIONADO NOS
TERMO DO ART
5º, INCISOS I a VI
DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL
EM, 27 DE 06 DE 2025.
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 835/2025.

EMENTA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 609, de 24 de junho de 2015

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições legais conferidas pelas Constituições Federal, Estadual e, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou na 2ª (Segunda) Sessão Extraordinária em 26 de Junho de 2025, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º- Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da **Lei Municipal nº 609, de 24 de junho de 2015.**

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de junho de 2025.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE


CICERO DA SILVA
1º SECRETÁRIO


JACIANE ALVES DE OLIVEIRA
2ª SECRETÁRIA



LEI MUNICIPAL Nº. 798/2025.

EMENTA: Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 609, de 24 de junho de 2015.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORRENTES, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o povo, através de seus representantes, aprovou e em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogada, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da **Lei Municipal nº 609, de 24 de junho de 2015.**

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Correntes, 27 de junho de 2025.



EDMILSON DA BAHIA DE LIMA GOMES
Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE CORRENTES

Casa José Ximenes de Araújo

CERTIDÃO Nº 068/2025

Certifico, a quem interessar possa e a quem de direito, que **JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS**, Presidente da Câmara Municipal das Correntes – Pernambuco, no uso e gozo das suas atribuições legais e regimentais, **publicou a Lei Municipal Nº 798/2025, cuja ementa: prorroga, até 31 de dezembro de 2026, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei nº 609, de 24 de junho de 2015. E por consequência, determinou a publicação de praxe, cumprindo a Legislação positiva, conforme a Lei vigente.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidência, em 27 de Junho de 2025.


JOSEYLTON ANDERSON DE VASCONCELOS
PRESIDENTE

